COPIA

LEI Nº 0879/98
Altera a redação do art. 2º da Lei Nº 0822/97.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei 0822/97, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Com fundamento nos art. 196 e seguintes da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 8080/90, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a contribuir com o Consórcio Polinorte de Saúde - CONPS em 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM".

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 0822/97 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de agosto de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete